

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 5ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira e Luis Carlos Gomes Mattos.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou que no próximo dia 18 de fevereiro, às 16 horas, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO comparecerá à cerimônia de transmissão de cargo do Departamento de Ensino da Aeronáutica, a ser realizada nesta Capital, o que foi aprovado **à unanimidade**.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 234-67.2015.7.00.0000 - SP - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PACIENTES:** SHEILA ADRIANA DOS SANTOS MONTEIRO e KAREN HELENA MAGALHÃES VALE, Civis. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, denegou a ordem, cassando a liminar concedida. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) concedia parcialmente a ordem de **habeas corpus**, para que a Ação Penal Militar nº 93-13.2014.7.02.0102 fosse julgada monocraticamente pelo Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM e tornava sem efeito a liminar concedida provisoriamente. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

HABEAS CORPUS Nº 4-88.2016.7.00.0000 - RN - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE:** MARCO AURELIO NUNES DA SILVA, Civil. **IMPETRANTES:** Drs. Raphael de Almeida Araujo e Ricardo Cesar Ferreira Duarte Junior.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 181-63.2014.7.11.0211 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** LUIZ GUSTAVO DA SILVA BRITO, ex-Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 04/12/2015, proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 181-63.2014.7.11.0211. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, mantendo na íntegra a Decisão que, com base no art. 12, inciso V, do RISTM e no § 2º do art. 126 do referido Regimento, negou seguimento aos Embargos de Declaração, por serem manifestamente incabíveis.

(continuação da Ata da 5ª Sessão de Julgamento, em 16 de fevereiro de 2016)

AGRAVO REGIMENTAL Nº 122-98.2015.7.00.0000 - GO - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **AGRAVANTE:** WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES, ex-3º Sgt Aer. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 17/12/2015, proferida nos autos da Revisão Criminal nº 122-98.2015.7.00.0000. Adv. O Agravante, em causa própria.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, para manter inalterada a Decisão recorrida.

DESAFORAMENTO Nº 111-27.2014.7.09.0009 - MS - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REQUERENTE:** O MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM, com fundamento no art. 109, alínea "c", e parte final da alínea "c" do seu § 1º, do CPPM, pede o desaforamento da Ação Penal Militar nº 111-27.2014.7.09.0009, na qual figuram como acusados FERNANDO CESAR GUEDES GARCIA, CF Mar, RICARDO DA FONSECA CHAUVET e JULIANA DE MENDONÇA, Civis.

O Tribunal, **por unanimidade**, deferiu o pedido de desaforamento formulado pelo Juiz-Auditor da 9ª CJM, para desaforar a Ação Penal Militar nº 111-27.2014.7.09.0009, com fulcro no art. 109, alínea "c", do CPPM, na qual figura dentre os Acusados o Capitão de Fragata FERNANDO CESAR GUEDES GARCIA, para uma das Auditorias da 1ª CJM, a ser definida por regular distribuição.

APELAÇÃO Nº 61-83.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** DHIOGO ALEXANDRE DA SILVA FARIAS, Sd FN, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 21/07/2015. Adv. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo para reduzir a pena imposta ao Sd FN DHIOGO ALEXANDRE DA SILVA FARIAS para 04 meses de prisão, com base no art. 189, inciso I, do CPM, mantendo as demais condições estabelecidas na Sentença.

EMBARGOS Nº 18-57.2014.7.06.0006 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** ALEF THIAGO PIRES DE SOUZA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/09/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 18-57.2014.7.06.0006. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo integralmente o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos interpostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto proferida na Apelação nº 18-57.2014.7.06.0006.

APELAÇÃO Nº 8-53.2015.7.10.0010 - CE - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** O Ministério Público Militar. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 10/09/2015, que julgou extinta, sem resolução de mérito, a Ação Penal Militar nº 8-53.2015.7.10.0010 referente a WESLEY DOS SANTOS ROCHA, ex-Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Apelo Ministerial para revogar a Decisão proferida na Ação Penal Militar nº 08-53.2015.7.10.0010, de 10/9/2015, e determinar a devolução dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES negavam provimento ao

(continuação da Ata da 5ª Sessão de Julgamento, em 16 de fevereiro de 2016)

Apelo do Ministério Público Militar, por falta de condição de procedibilidade para a Ação Penal, tendo em vista a exclusão do Apelado das fileiras do Exército. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 135-32.2014.7.03.0103 - RS - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 17/08/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo do ex-Sd Ex JOSÉ ROBERTO MARTINS JUNIOR, para manter integralmente a Sentença condenatória hostilizada.

APELAÇÃO Nº 125-68.2013.7.05.0005 - PR - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** ANDRE MONTEIRO FLORENCIO, Civil, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 299 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto; e VICTOR ONOFRE DUARTE, Civil, condenado à pena de 01 ano de detenção, como incurso no art. 299 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 03 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 22/07/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos defensivos, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS Nº 197-94.2012.7.01.0201 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 13/08/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 197-94.2012.7.01.0201. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos opostos pela Defesa do ex-Sd Ex CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, para manter na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 120-63.2014.7.03.0103 - RS - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante à dosimetria da pena aplicada; e LUIS FERNANDO BATISTA CARVALHO, ex-3º Sgt Ex, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 175 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 06/08/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo Ministerial para, reformando a Sentença, condenar o ex-3º Sgt Ex LUIS FERNANDO BATISTA CARVALHO, à pena de 03 meses e 18 dias de detenção, como incurso no art. 175 do CPM, mantendo-se o regime inicial aberto para cumprimento da pena, com base no art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, e, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso da Defesa para, tão somente, afastar das condições de cumprimento do **sursis** a circunstância prevista no art. 626, alínea "a", do CPPM.

EMBARGOS Nº 113-76.2011.7.03.0103 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** PAULO ALBERTO

(continuação da Ata da 5ª Sessão de Julgamento, em 16 de fevereiro de 2016)

HEIDRICH, Civil. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 28/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 113-76.2011.7.03.0103. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos para manter íntegro o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) acolhia os Embargos interpostos pela Defesa do Civil PAULO ALBERTO HEIDRICH, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida na Apelação nº 113-76.2011.7.03.0103/RS, que absolvía o Réu, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acompanhavam o voto do Ministro Revisor. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 177-26.2014.7.11.0211 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: ALAN SAMPAIO SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 28/07/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A Sessão foi encerrada às 16h30.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 2 - Apelação - 9-92.2013.7.04.0004 (MVS/JCF) AP Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 3 - Embargos - 110-95.2013.7.11.0211 (ALP/MEG) AP Adv. DPU
- 4 - Apelação - 155-50.2009.7.01.0201 (CNS/MEG) RSE Adv. DPU
- 5 - Apelação - 62-09.2014.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 47-82.2014.7.03.0203 (LCM/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 26-04.2014.7.07.0007 (MVS/MEG) RSE Adv. DPU
- 8 - Apelação - 146-61.2014.7.03.0103 (JBF/CAS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 9 - Embargos - 74-19.2014.7.11.0211 (JPC/AVO) AP Adv. DPU
- 10 - Apelação - 226-92.2013.7.01.0401 (CAS/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. ELISE DE SÁ MACHADO
- 11 - Apelação - 40-56.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 90-21.2014.7.10.0010 (LMG/AVO) AUD10aCJM Adv. AGOSTINHO ALVES NETO.
- 13 - Agravo Regimental - 26-07.2015.7.09.0009 (ALP) AP Adv. DPU
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 97-07.2015.7.02.0202 (AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 216-32.2014.7.01.0201 (MEG/CNS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 16 - Recurso em Sentido Estrito - 206-60.2015.7.01.0101 (LMG) 1aAUD1aCJM Adv. ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM
- 17 - Apelação - 226-67.2014.7.01.0301 (OSB/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LILIAN DEJOSS DA SILVA TEIXEIRA MENDES
- 18 - Apelação - 126-56.2014.7.07.0007 (CNS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 89-51.2015.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 84-44.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 22 - Apelação - 81-52.2014.7.07.0007 (LCM/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 23 - Recurso em Sentido Estrito - 9-87.2015.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 24 - Embargos - 96-02.2013.7.12.0012 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 25 - Apelação - 84-34.2013.7.04.0004 (LMG/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 5ª Sessão de Julgamento, em 16 de fevereiro de 2016)

- 26 - Embargos - 12-03.2009.7.10.0010 (AVO/ALP) AP Adv. JOSÉ DAS CHAGAS NETO e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
- 27 - Embargos - 70-53.2014.7.06.0006 (MVS/AVO) AP Adv. DPU
- 28 - Embargos - 55-35.2013.7.02.0102 (ALP/JBF) AP Adv. DPU
- 29 - Recurso em Sentido Estrito - 49-18.2015.7.03.0203 (MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 45-37.2013.7.04.0004 (LCM/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 122-21.2013.7.01.0201 (JBF/CAS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 32 - Mandado de Segurança - 267-57.2015.7.00.0000 (JBF) AP Adv. DPU
- 33 - Embargos - 51-48.2012.7.05.0005 (CNS/MEG) AP Adv. DPU
- 34 - Apelação - 26-75.2013.7.09.0009 (AVO/MVS) AUD9aCJM Adv. GERSON MIRANDA DA SILVA
- 35 - Apelação - 109-76.2014.7.11.0211 (ALP/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 36 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPTÃO
- 37 - Embargos - 130-95.2013.7.11.0111 (JCF/LCM) AP Adv. DPU
- 38 - Apelação - 91-55.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA BARROS, MARCELO DA SILVA TROVÃO, NÚBIA MARINHO DE SOUZA e SUELY IGNEZ DE PONTES
- 39 - Embargos - 49-11.2012.7.04.0004 (ALP/AVO) AP Adv. DPU
- 40 - Apelação - 115-42.2012.7.12.0012 (JPC/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 41 - Embargos - 154-05.2013.7.12.0012 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 42 - Apelação - 113-62.2014.7.03.0203 (ALP/JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 43 - Recurso em Sentido Estrito - 142-50.2015.7.01.0101 (MEG) 1aAUD1aCJM Adv. DPU e GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 44 - Embargos - 52-32.2013.7.03.0303 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 45 - Apelação - 23-52.2015.7.09.0009 (LCM/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 232-88.2011.7.01.0201 (JPC/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU e NÚBIA M. DE SOUZA
- 47 - Apelação - 126-70.2014.7.03.0103 (CAS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 112-31.2014.7.11.0211 (LMG/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 49 - Recurso em Sentido Estrito - 144-54.2014.7.01.0101 (JCF) 1aAUD1aCJM

(Ata aprovada em 18/02/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno